



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 053/2023 - DL

O ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE TAMBORIL, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE RESIDUOS SOLIDOS, COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O serviço de assessoria e acompanhamento junto a Secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos se faz necessário haja vista o cumprimento de metas a serem alcançadas junto às políticas públicas estaduais de Resíduos Sólidos, uma vez que o município de Tamboril integra o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos dos Sertões de Crateús, este município precisa implantar e ampliar diversas ações na área de



resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva e educação ambiental, para que possa ser alcançadas a metas exigidas e assim ter acesso aos recursos oriundos do ICMS ecológico, bem como a exigência da legislação vigente pertinente aos avanços do município em relação às políticas ambientais.

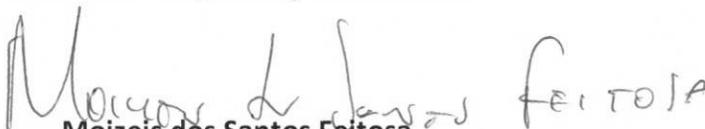
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE RESIDUOS SOLIDOS, COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **50.615.633 JOSE FLAVIO BRITO SILVA**, CNPJ nº **50.615.633/0001-82**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

TAMBORIL – CE, 13 de julho de 2023.


Moizeis dos Santos Feitosa

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E MEIO AMBIENTE DE TAMBORIL**